



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa s/n - CEP 86800-235 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007
E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.cma.pr.gov.br

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSIST. SOCIAL

PROJETO DE LEI Nº. 140/2011

AUTORIA DO PROJETO – Executivo Municipal

ASSUNTO DO PROJETO – Autoriza o Executivo Municipal a conceder contribuição para a Organização não Governamental RAI0 DE SOL DE APUCARANA, conforme específica e dá outras providências.

P A R E C E R

A apreciação desta Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, o Projeto de Lei nº140/2011, de autoria do Executivo Municipal que autoriza a conceder contribuição para a Organização não Governamental RAI0 DE SOL DE APUCARANA, no valor de R\$-56.505,00, objetivando atendimento às gestantes, recém nascidos e bebês do Município.


A douta Comissão de Justiça e Redação já opinou quanto a legalidade e constitucionalidade da matéria.

Opinamos favoravelmente ao projeto recomendando ao Plenário a sua aprovação.

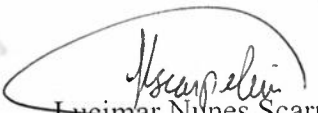
É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 13 de julho de 2011.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSIST. SOCIAL


Mauro Bertoli

PRESIDENTE


Lucimar Nunes Scarpellini

SECRETÁRIA


Carmelo de Souza Ribeiro

RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa s/n - CEP 86800-235 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007
E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.cma.pr.gov.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº. 140/2011

AUTORIA DO PROJETO – Executivo Municipal

ASSUNTO DO PROJETO – Autoriza o Executivo Municipal a conceder contribuição para a Organização não Governamental RAI0 DE SOL DE APUCARANA, conforme especifica e dá outras providências.

P A R E C E R

A apreciação desta Comissão de Finanças e Orçamento o Projeto de Lei nº140/2011, de autoria do Executivo Municipal que autoriza a conceder contribuição para a Organização não Governamental RAI0 DE SOL DE APUCARANA, no valor de R\$-56.505,00, objetivando atendimento às gestantes, recém nascidos e bebês do Município.

A douta Comissão de Justiça e Redação já opinou quanto a legalidade e constitucionalidade da matéria.

Opinamos favoravelmente ao projeto recomendando ao Plenário a sua aprovação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 13 de julho de 2011.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS


Marcos Antonio Martins
PRÉSIDENTE

(VAL) Aldivino Marques da Cruz Neto
SECRETÁRIO


Luiz Brentan
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa s/n - CEP 86800-235 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007

E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.cma.pr.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº. 140/2011

AUTORIA DO PROJETO – Executivo Municipal

ASSUNTO DO PROJETO – Autoriza o Executivo Municipal a conceder contribuição para a Organização não Governamental RAI0 DE SOL DE APUCARANA, conforme específica e dá outras providências.

P A R E C E R

A apreciação desta Comissão de Justiça e Redação o Projeto de Lei nº140/2011, de autoria do Executivo Municipal que autoriza a conceder contribuição para a Organização não Governamental RAI0 DE SOL DE APUCARANA, no valor de R\$-56.505,00, objetivando atendimento às gestantes, recém nascidos e bebês do Município.

A matéria em questão não fere dispositivos legais e constitucionais, estando apta para ser apreciada pelo plenário ao qual recomendamos a sua aprovação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 13 de julho de 2011.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Lucimar Nunes Scarpellini

PRESIDENTE

Marcos Antonio Martins

SECRETÁRIO

José Airtón de Araújo (DECO)

RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa s/n - CEP 86800-235 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007

E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.cma.pr.gov.br

PARECER

Atendendo ao que nos foi requisitado pelo Plenário desta Casa de Leis, passamos a análise jurídica do Projeto de Lei n.º 140/2011, de Autoria do Executivo Municipal que o autorizaria conceder contribuição financeira no importe de R\$ 56.505,00 (cinquenta e seis mil, quinhentos e cinco reais) para a Organização não Governamental RAI0 DE SOL DE APUCARANA.

Analisando a composição da Diretoria da Entidade em questão percebe-se que sua Presidente possui vínculo com o Chefe do Poder Executivo Municipal, o que torna ilegal o repasse de verbas municipais à entidade, a teor da proibição contida no Artigo 54 da Lei Orgânica do Município c/c o disposto nos artigos 19, inciso I, alínea "a", e II alínea "c", enquanto perdurar este impeditivo.

Diante do exposto, opinamos, salvo melhor juízo, para que o Projeto seja retirado de pauta, sob pena de sua eventual aprovação ser objeto de questionamento quanto a sua legalidade.

É o parecer.

Apucarana, 15 de julho de 2011 – 16:25 horas


PETRONIO CARDOSO

OAB/PR 24439



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235

Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

Ofício SGP nº. 301/2011

Apucarana, 29 de junho de 2011.

Senhor Presidente

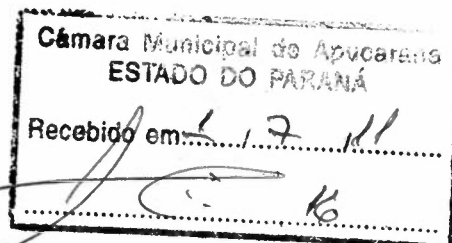
Câmara Municipal de Apucarana
Lido na sessão do dia 04, 07, 11
Vistoriado pelo 2º Secretário M. Gomes

Estamos encaminhando para apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o Projeto de Lei nº. 140/2011, através do qual, estamos solicitando autorização Legislativa, para proceder a concessão de contribuição para a Organização não Governamental Raio de Sol de Apucarana, conforme especifica e dá outras providências.

Solicitamos ainda, seja observado o que dispõe o parágrafo 1º do Artigo 31, da Lei Orgânica do Município.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
ALCIDES RAMOS JUNIOR
DD. Presidente da Câmara Municipal
N E S T A



Vida Sim – Drogas Não
Denúncias ou Sugestões para a Segurança Pública
Ligue para 0800-643-1161



assinada por mim, Gláucia Regina

016
Verona

Cláudia
Beatriz Bisel

Daniela Des Intenc

~~Ilvete~~

Luiza Inês de

Paula Boncila

Karima Souza dos Santos

Maria Cypara Moura dos Neves

Em quatorze de julho de dois mil e onze reuniram-se na sala de reuniões da Fundação, cedida para este fim. Estavam presentes na referida reunião a Irmã Maria Neusa Neusa de Oliveira, Irmã Ivanir de Souza Silva, Edília Pereira Andrade, Jocely Gonzela, Karim Luzia dos Santos, Maria Ciparida Neves, Beatriz Bisel, Denise Macedo Antonio, Izaura Rocha Petetato, Terezinha Braga Serevenito de Souza, Marlene; foram apresentadas as (as) senhoras Izaura e Terezinha, aceitas para participarem da Ong Raio de Sol. Foi realizada a prestação de Contas, com os referidos saldos em data de hoje: saldo de aplicações - R\$ saldo em caixa R\$ 1, 27 (Um real e vinte e sete centavos) Saldo em Conta Corrente R\$ 1719, 24 (Um mil, setecentas e dezoito reais e vinte e quatro centavos) pela Irmã Maria Neusa.

A Irmã Maria Ciparida comentou sobre as atividades realizadas pela Escola da Gestante e Ong Raio de Sol com entrega a 600 (seiscentos Kits) para as gestantes do programa parte humanizado, informa que manteve todas as atividades com cursos em parceria foi desenvolvida pela referida Escola e foi implantado um curso de apoio nutricional para gestantes.



em ato riscado em parceria com a Unimed.
 Maria Neusa explicou que há um
 valor aproximado de R\$ 55.000,00 (Cinquenta
 e cinco mil) reais a ser repassado do C.M.S.C.
 Conselho Municipal do Conselho das Crianças e
 do Adolescente o qual fora repassado pela
 Rodonorte para a Ong Raio de Sol a fim
 do cumprimento do programa Parto Humanizado.
 Relatou ainda que está aguardando a aprovação
 da lei pela câmara municipal para o
 repasse do valor para a Ong Raio de Sol.

A fra Maria Neusa esclarece que há um
 plano de aplicação deste repasse e consequente
 prestação de contas ao referido Conselho. Passou-se
 em ato contínuo a eleição da Nova Diretoria
 da Ong Raio de Sol, ficando aprovado por
 unanimidade a nova composição, como

- Presidente: Suzinha Braga Benvenuto de Souza
- Vice presidente: Denise Macedo Antunes
- Primeira secretária: Claudia Regina Prossato Cerone
- segunda secretária: Maria Isabel de Paula
- Primeiro tesoureiro - Trausa de Rocha Oliveira Belletati
- segundo tesoureiro - Marlene Siqueira Rossi
- Contador: Luis Loberty Weidela
- Advogado: Beatriz Sixel

Conselho fiscal: Maria Aparecida Maria Neres,
 Karim Luzia dos Santos, Jocely Gonzela,
 Ivani de Souza Silva. Nada mais a
 tratar, eu Claudia Cerone li e dispinei
 a presente ata x Claudio

Beatriz Sixel

Denise de Antunes

x Trausa de Rocha Oliveira Belletati

Karina Regina Santos

[Handwritten signature]
 FIRMA

[Handwritten signature]
 FIRMA

assinada por mim, Gláucia Regina Verona 016

~~laurel~~ ~~MM~~

Beatrizsil

Duque Des Intenc

~~Ilv~~

Luiz Inácio

Paula Gonzata

Karuma Souza dos Santos

Maria Cypriana Moura dos Neves

Foram quatorze de julho de dois mil e onze
reuniram-se na sala de reuniões da Fundação
de Saúde, cedida para este fim. Estavam
presentes na referida reunião a Sr. Maria Neusa
Lima de Oliveira, Sr. Ivania de Souza Silva,
Dilcia Pereira Andrade, Jucely Gonzata, Karu-
ma dos Santos, Maria Aparecida Neves, Beatriz-
sil, Denise Macedo Antonio, Izaura Rocha
Betetato, Teresinha Braga Seregnato de Souza,
Narlene; foram apresentadas as (as) senhores,
Zaura e Teresinha, aceitas para participarem
a Ong Raio de Sol. Foi realizada a prestação
de contas, com os referidos saldos em data de
hoje: saldo de aplicação - \$ saldo em caixa
R\$ 1,27 (Um real e vinte e sete centavos) Saldo em
conta corrente R\$ 1.719,24 (Um mil, setecentos e dezesseis
e vinte e quatro centavos) pela Sr. Maria Neusa.
A Sr. Maria Cypriana comentou sobre as ativi-
dades realizadas pela Escola da Gestante e
Ong Raio de Sol com entrega a COO (seiscentos
e sessenta reais) para as gestantes do programa parte
umanizada, informa que mantém todas as
atividades com cursos em parceria. Foi desenvolvi-
da pela referida Escola e foi implantado
um curso de apoio nutricional para gestantes,

de alto risco em parceria com a Unimed
A Sra Maria Neusa explicou que há um
valor aproximado de R\$ 55.000,00 (Cinquenta
e cinco mil) reais a ser repassado do C.M.S.C
Conselho Municipal do Conselho das Crianças e
do Adolescente o qual fora repassado pela
Rodonorte para a Ong Foco de Sol a fim
de cumprimento do programa Parto Humanizado.
Relatou ainda que está aguardando a aprova-
da lei pela câmara municipal para o
repasso do valor para a Ong Foco de Sol.

A Sra Maria Neusa esclarece que há um
plano de aplicação deste repasse e consegue
prestação de contas ao referido Conselho. Passa
em ato contínuo a eleição da Nova Diretoria
da Ong Foco de Sol, ficando aprovado por
unanimidade a nova Composição, como
presidente: Teruzinha Braga Benevenuto de Souza
Vice presidente: Denise Macedo Antero

Primeira Secretária: Claudia Regina Bonato Cerone

Segunda Secretária: Maria Isabel de Paula

Primeiro tesoureiro - Traiana de Rocha Oliveira Belato

Segundo tesoureiro - Marlene Siqueira Rossi

Contador: Luis Roberto Usidela

Advogado: Beatriz Besel

Conselho fiscal: Maria Espaciada Maria Neusa,

Karina Luzia dos Santos, Jovely Gonzaga,

Iranir de Souza Silva. Nada mais a

tratar, eu Claudia Cerone li e assinei

a presente ata Cláudia

Beatriz Besel

Denise dos Antero

Traiana de Rocha Oliveira Belato

Karina Luzia Santos

Maria Jo de Moura Neto

Jeanis de Souza Silva

Paula Gonzaga

Adriano E. Anderson

Marcelo Tereza Rossi

[Large handwritten scribble]

assinada por mim, Gláucia Regina

016
Carona

Camelo
Beatriz Gisil

MMA

Jaime dos Santos
Itate

Luiz Inácio
Paulo Gonzaga

Kauma Luzia dos Santos

Maria Aparecida Moura dos Neves

1º SERVIÇO NOTARIAL - APUCARANA-PR
 O selo de Autenticidade foi afixado na última folha deste documento entregue à parte

13 JUL 2011

Felício T. Marques - Tabelião
 Golongo P. O. Marques - Escrivão Substituto
 Aldo Marques, Rom P. Marques, Daniel Calmon Herculano
 Adriano José dos Reis - Escrivão Juremático

Em quatorze de julho de dois mil e onze
 reuniram-se na sala de reuniões da Fundação
 de Saúde, cedida para este fim. Estavam
 presentes na referida reunião a Irmã Maria Neusa
 Sousa de Oliveira, Irmã Ivanir de Souza Silva,
 Célia Pereira Andrade, Jocely Gonzaga, Kauma
 Luzia dos Santos, Maria Aparecida Neves, Beatriz
 Gisil, Lúcia Macedo Antônio, Izaura Rocha
 Petetate, Ferezinha Braga Seregnato de Souza,
 Marlene; foram apresentadas as (aci) senhas
 Izaura e Ferezinha, acitadas para participação
 da Ong Raio de Sol. Foi realizada a prestação
 de contas, com os referidos saldos em data de
 hoje: saldo de aplicação - \$ saldo em caixa
 R\$ 1, 27 (Um real e vinte e sete centavos) Saldo em
 Conta Corrente R\$ 1719, 24 (Um mil, setecentos e dezesseis
 reais e vinte e quatro centavos) pela Irmã Maria Neusa.
 A Irmã Maria Aparecida comentou sobre as ativi-
 dades realizadas pela Escola da Gestante e
 Ong Raio de Sol com entrega a ECC (suavetes
 Kits) para as gestantes do programa parte
 humanizado, informa que manteve todas as
 atividades com cursos em parceria já descontinua-
 das pela referida Escola e foi implantado
 um curso de apoio nutricional para gestantes.

ORGANIZAÇÃO NÃO-GOVERNAMENTAL RAIOS DE SOL

DECLARAÇÃO

Os signatários abaixo firmados que compunham a diretoria anterior da Organização Não-Governamental Raios de Sol DECLARAM para os devidos fins que concordam com a eleição e assunção das atividades pela nova diretoria à partir da data de eleição desta, ou seja, 14/07/2011.

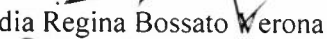
Por ser expressão da verdade,

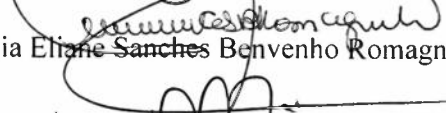
Firmamos a presente para que surtam todos os efeitos legais.

Apucarana, 18 de julho de 2011.

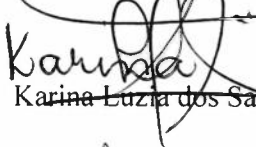

Maria Neusa Sousa de Oliveira

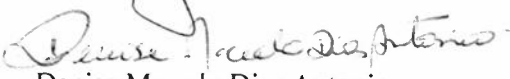

Maria Aparecida Moura das Neves


Cláudia Regina Bossato Verona

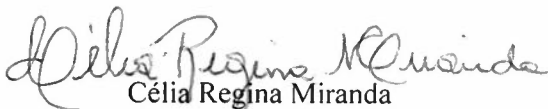

Cláudia Eliane Sanches Benvenho Romagnoli



Flávio Ricardo Boiça



Karina Luzia dos Santos


Denise Macedo Dias Antonio


Ivanir Souza Silva


Célia Regina Miranda


Jocielle Gonzela


Beatriz Besel


João Carlos de Oliveira Júnior

ORGANIZAÇÃO NÃO-GOVERNAMENTAL RAIÓ DE SOL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Assembleia Geral

A Organização Não-Governamental Raio de Sol através de sua presidente abaixo firmada, COMUNICA e CONVIDA os membros da ONG e aos interessados para a Assembleia Geral para eleição da nova diretoria a qual será realizada na sala de reuniões da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana – 2º andar, na data de 14/07/2011 às 17h00min em primeira chamada, e caso não haja membros suficientes será realizada a segunda chamada às 17h30min.

Afixe-se em local público na sede da instituição para que todos possam tomar ciência.

Apucarana, 06 de julho de 2011.



Maria Neusa Sousa de Oliveira

Presidente



ESTATUTO

Capítulo I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º A organização não governamental Raio de Sol, também designada pela sigla, RDS, constituída em 04 de fevereiro de 2.002, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, e duração por tempo indeterminado, com sede na Rua Osvaldo Cruz, n. 400, no município de Apucarana, Estado do Paraná e foro nesta comarca de Apucarana – Pr.

Art. 2.º A organização não governamental Raio de Sol tem por finalidade auxiliar as gestantes e bebês até 06 meses de idade, visando a colaboração voluntária dos associados para prestarem apoio a associação.

Art. 3.º No desenvolvimento de suas atividades, a organização Raio de Sol não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

Art. 4.º A organização Raio de Sol terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5.º A fim de cumprir suas finalidades a instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

Capítulo II – DOS SÓCIOS

Art. 6.º A organização Raio de Sol é constituída por número ilimitado de sócios, distribuídos nas seguintes categorias: (fundador, benfeitor, honorário, contribuinte e outros).

Art. 7.º São direitos dos sócios quites com suas obrigações sociais:

I – votar e ser votado para os cargos eletivos;

II – tomar parte nas Assembléias Gerais;

Art. 8.º São deveres dos sócios:

I – cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II – acatar as determinações da Diretoria;

Art. 9.º Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.

Capítulo III – DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 10 A organização Raio de Sol será administrada por:

I – Assembléia Geral;

II – Diretoria;



III – Conselho Fiscal.

Art. 11 A Assembléia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 12 Compete a Assembléia Geral:

- I – eleger a diretoria e o Conselho Fiscal;
- II – decidir sobre reformas do Estatuto;
- III – decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do artigo 30;
- IV – decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V – aprovar o Regime Interno;

Art. 13 A Assembléia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I – apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II – discutir e homologar as contas do balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;

Art. 14 A Assembléia Geral se realizará extraordinariamente, quando convocada:

- I – pela Diretoria;
- II – pelo Conselho Fiscal;
- III – por requerimento de 51% de sócios quites com as obrigações sociais.

Art. 15 A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na Imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com a antecedência mínima de 07 dias.

Art. 16 A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

Parágrafo Único. O mandato da Diretoria será de 01 ano, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva.

Art. 17 Compete a Diretoria:

- I – elaborar e executar, programa anual de atividades;
- II – entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- IV – contratar e demitir funcionários;

Art. 18 A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês.

Art. 19 Compete a ao presidente:

- I – representar a organização Raio de Sol judicial e extrajudicial;
- II – cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regime Interno;
- III – presidir a Assembléia Geral;



IV – convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

Art. 20 Compete ao Vice Presidente:

- I – substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II – assumir seu mandato, em caso de vacância até seu término;
- III – prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

Art. 21 Compete ao Primeiro Secretário:

- I – secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as atas;
- II – publicar todas as notícias das atividades da entidade;

Art. 22 Compete ao Segundo Secretário:

- I – substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II – assumir o mandato em caso de vacância até o seu término;
- III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro Secretário.

Art. 23 Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I – arrecadar e contabilizar as contribuições das associados, rendas, auxílios, donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II – pagar as contas autorizadas pelo presidente;
- III – apresentar relatórios de receitas e despesas sempre que forem solicitados;
- IV – apresentar, semestralmente, o balancete ao Conselho Fiscal;
- V – conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos a tesouraria;
- VI – manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

Art. 24 Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I – substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Art. 25 O Conselho Fiscal será constituído por 3 membros, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

Par. 1.º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

Par. 2.º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 26 Compete ao Conselho Fiscal.

- I – examinar os livros de escrituração da entidade.
- II – examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitado;



Parágrafo Único – O Conselho se reunirá ordinariamente a cada 06 meses, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 27 – As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos sócios, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação bonificação ou vantagem.

Art. 28 – A instituição não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, sob nenhuma forma de pretexto.

Art. 29 – As rendas , recursos e eventual resultado operacional, serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Capítulo IV – DO PATRIMÔNIO

Art. 30 - O patrimônio, da organização Raio de Sol será constituído de bens móveis.

Art. 31 – No caso de dissolução da Instituição, os bens remanescente serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assembléias Sociais – CNAS ou a Entidade Pública.

Capítulo V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32 – A organização Raio de Sol será dissolvida por decisão da Assembléias Gerais Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a constituição de suas atividades.

Art. 33 – O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão da a maioria absoluta dos associados, em Assembléias Gerais especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 34 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e aprovados pela Assembléias.

1º OFÍCIO

Marcos Henrique Miranda
Presidente

2º OFÍCIO

Margarida Aparecida Santos
Vice-Presidente

RECONHECIMENTO E DOV. FEITO EM FOLHA 001
SERVIÇO NOTARIAL DO 1º OFÍCIO
PUCARANA - PARANÁ

Reconhecido e dov. feito em folha 001
TERCEIRO - MARCOS HENRIQUE MIRANDA
DIRECTOR - ORGANIZAÇÃO RAIO DE SOL
TERCEIRO - MARGARIDA APARECIDA SANTOS
VICE-PRESIDENTE
POR SEMELHANÇA.

Em testemunho de veracidade
Pucarana, 24 de Abril de 2010

RICARDO TEIXEIRA
TABELA

1º OFÍCIO

Edna Santana da Silva
Primeiro Secretário

1º OFÍCIO

Josiane Barbieri
Segundo Secretário

Jeferson Poncarpo da Silva
Advogado - OAB/Pr n.º 29.958

Lei: 13.228 de 18/07/2001
FUNARPEN
SELO DE AUTENTICIDADE
REGISTRAL
NºABB84550
REGISTRO DISTRIBUIDOR
Nº 834 F. 174 L. 02
EM 10.07.02
DISTRIBUIDOR

Lei: 13.228 de 18/07/2001
FUNARPEN
SELO DE AUTENTICIDADE
BEL RICARDO TEIXEIRA MARQUES
1º TABELA
APUCARANA - PR
NºABD09241

SERVICÓ NOTARIAL DO 1.º OFÍCIO
APUCARANA - PARANÁ
Reconheço e dou fé a(s) firma(s) de:
9025113-EDINA SANTANA DA SILVA.....
9025463-JOSIANE BARBIERI DA SILVA....
por SEMELHANÇA, face a impossibilidade
do(s) signatário(s) comparecer(em) na
Serventia. (CN. 11.63.4).
Em testemunho _____ da verdade
Apucarana, 24 de Maio de 2002
TEREZINHA DE M. HONORIO
ESCREVENTE JURAMENTADO

Reg. de Pessoas Jurídicas
Dr. A. Machado da Penha
APUCARANA - PR

"FUNREJUS"
R\$ 2,50

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
APUCARANA - PARANÁ
Apresentado às...hs. 7 sob nº... 462
Protº sob nº... 8.096 Pg... do Lv... de A-8
Pg... de Protº... A REG. PES. JURÍDICAS
Em... 13... de 07... de 2002..

OFICIAL
Rosane Ap. Zomer
Oficial Designada

Lei: 13.228 de 18/07/2001
FUNARPEN
SELO DE AUTENTICIDADE
REGISTRAL
NºAA135037